



PROCESSO SEI N° 6042.2026/0002095-3

UASG: 925078

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°24/2026

A SUBPREFEITURA JABAQUARA nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022 em consonância com o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização de dispensa eletrônica de N° 925078 - 24/2026 (Processo N° 6042.2026/0002095-3), com critério de julgamento menor preço para a AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, deste Comunicado.

Data da sessão: 01/06/2026

Link: www2.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL

JUSTIFICATIVA: A aquisição das Fragmentadoras Automáticas visa estruturar as diferentes Coordenadorias com equipamentos adequados a prestação dos serviços públicos, considerando a necessidade de promover a ergonomia e saúde laboral dos servidores, por meio da redução de atividades cotidianas que possam ocasionar LER (lesão por esforço repetitivo) bem como o correto tratamento de documentos inservíveis, visando a anonimização preconizada no âmbito da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) no prédio sede da Subprefeitura Jabaquara. Trata-se de uma medida essencial para automatizar procedimentos e conferir agilidade à prestação dos serviços públicos, promovendo o aumento da eficiência durante a execução das atividades internas e bem-estar aos servidores públicos. O objeto está em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, bem como com o disposto no Decreto Municipal nº 62.100/2022, que regulamenta, no âmbito do Município de São Paulo, os procedimentos de contratação pública.

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0002095-3

UASG: 925078

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico compras.gov.br.

1.1.1. Os FORNECEDORES deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.1.2. O FORNECEDOR é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao FORNECEDOR que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais FORNECEDORES classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

2.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

2.3.1. A Proposta deverá ser entregue **preferencialmente** conforme Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações do Produto (Marca e Modelo).

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0002095-3

UASG: 925078

2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e deverá conter número de conta corrente no **Banco do Brasil** em nome da empresa LICITANTE conforme Decreto Municipal nº 51.197/2010.

2.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.5.1. contiver vícios insanáveis;

2.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.6. Quando o FORNECEDOR não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

2.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio FORNECEDOR, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo FORNECEDOR, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0002095-3

UASG: 925078

2.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Após a aceitação da proposta, a empresa será convocada para apresentar através do sistema a seguinte documentação de Habilitação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributo estadual e municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0002095-3

UASG: 925078

g) Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);

h) Certidão de Tributos Mobiliários para as empresas sediadas na Capital ou Declaração de

Inexistência de Débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo para empresas sediadas fora do Município de São Paulo;

3.1.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade **em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do FORNECEDOR detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105586434948483:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

3.2.1. Para a consulta de FORNECEDORES pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

3.3. A empresa não deve constar no CADIN CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL (Decreto no 47.096/2006).

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0002095-3

UASG: 925078

3.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos FORNECEDORES registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.2. No caso de todos os FORNECEDORES restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

4.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

4.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

4.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

4.3. As providências dos subitens 4.2.1 e 4.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer FORNECEDORES interessados (procedimento deserto).

4.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos FORNECEDORES, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

4.5. Caberá ao FORNECEDOR acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0002095-3

UASG: 925078

4.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

4.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.10. Os FORNECEDORES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

4.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

4.11.1 Em caso de divergência entre os itens do objeto dispostos no Compras.gov e neste Edital, prevalecerá o aqui postulado.

4.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Comissão Permanente de Licitações

Subprefeitura do Jabaquara

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0002095-3

UASG: 925078

DISPENSA ELETRÔNICA N° 925078 - 24/2026

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0002095-3

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

À SUBPREFEITURA JABAQUARA

A empresa, _____
estabelecida na _____ nº _____,
complemento _____, CNPJ: _____, telefone: (XX)
_____, Bairro: _____,
Cidade: _____, Estado: _____ - _____, E-mail:
_____, pelo presente, propõe o fornecimento para a
AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL, conforme Termo de Referência (Anexo II) do
edital de Dispensa Eletrônica.

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	GRUPO	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA	UNIDADE	06	1			R\$	R\$

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0002095-3

UASG: 925078

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ _____ (extenso, em moeda nacional)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil (001) – Agência e Conta.

PRAZO DE GARANTIA DO ITEM: 1 (*Garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo prazo maior se assim fornecido pelo fabricante e neste caso especificar*)

DAS DECLARAÇÕES:

- 01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

- 02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

- 03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o objeto de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital – Termo de Referência), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

LOCAL E DATA

ASSINATURA RESPONSÁVEL
(Carimbo de identificação)

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0002095-3

UASG: 925078

DISPENSA ELETRÔNICA N° 925078 - 24/2026

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0002095-3

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 6 (seis) unidades de Fragmentadora Automática para papel, destinados a atender às necessidades da Subprefeitura do Jabaquara.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição das Fragmentadoras Automáticas visa estruturar as diferentes Coordenadorias com equipamentos adequados a prestação dos serviços públicos, considerando a necessidade de promover a ergonomia e saúde laboral dos servidores, por meio da redução de atividades cotidianas que possam ocasionar LER (lesão por esforço repetitivo) bem como o correto tratamento de documentos inservíveis, visando a anonimização preconizada no âmbito da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) no prédio sede da Subprefeitura Jabaquara.

Trata-se de uma medida essencial para automatizar procedimentos e conferir agilidade à prestação dos serviços públicos, promovendo o aumento da eficiência durante a execução das atividades internas e bem estar aos servidores públicos.

O objeto está em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, bem como com o disposto no Decreto Municipal nº 62.100/2022, que regulamenta, no âmbito do Município de São Paulo, os procedimentos de contratação pública.

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0002095-3

UASG: 925078

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

	Descrição do material	Embalagem	CATMAT	Quant. total
1	<p>FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA</p> <p>Nível de Segurança: P-4 (4x12mm) Tamanho da partícula triturada: 4x12mm Peso: 9 Kg Potência: 260W Largura de Entrada: 220 mm Velocidade de trituração: 1.8 (m/min) Nível de ruído: 62 dB Tensão: 127V (110V) Dimensões aproximadas (LxAxP/cm): 26 x 50 x 36 cm Tipo de fragmentação : Automática e Manual Capacidade de trituração no modo manual: 10 folhas (Mínimo) Capacidade de trituração no modo automático: 110 folhas (Mínimo) Trituração de Grampos: Sim</p>		260474	6
	<p>Trituração de Clipes: Sim Trituração de Cartão de Crédito: Sim Capacidade da lixeira: 23 Litros Reversão: Automática Cesto removível: Sim Indicação por Led: Sim Indicação de Sobrecarga por Led: Sim Indicação de Superaquecimento por Led: Sim Indicação de Lixeira Cheia: Sim Rodas de Rodízio: Sim Garantia: 12 meses</p>			

Em caso de divergência ou imprecisão no código CATMAT informado, deverá prevalecer a descrição técnica e as especificações contidas nesse termo de referência, devendo o item ofertado atender integralmente às características exigidas.

4 PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil seguinte da assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho.

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0002095-3

UASG: 925078

5 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

5.1 Subprefeitura Jabaquara: Rua Borboletas Psicodélicas, nº 35 – CEP 04313- 110 – Vila Guarani - São Paulo - SP

5.2 Horário para a entrega: segunda a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h às 16h.

6 FORNECIMENTO

6.1 O material deverá ser fornecido em perfeito estado, na hipótese de apresentar, irregularidades, não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, será devolvido e devendo ser substituído pela empresa Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

6.2 A Contratada deverá fornecer o material e arcar com todas as custas, inclusive transporte a fim de assegurar o cumprimento contratual, não podendo gerar custo adicional a Contratante.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, de acordo com as especificações deste termo de referência;

7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, na figura do servidor especialmente designado pela administração;

7.3 Realizar o pagamento a Contratada em até 30 (trinta) dias corridos, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, documentação descrita no item 12.3 e a entrega do Material.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da empresa:

8.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela contratante em estrita observância das especificações deste termo de referência acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, fabricação, tipo, modelo, procedência e prazo de garantia, se houver;

8.2 A empresa CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes do integral e adequado fornecimento do objeto que ora licitam-se.

8.3 Substituir às suas expensas, no total, o objeto em que se verificarem vícios,

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0002095-3

UASG: 925078

defeitos ou incorreções, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela Supervisão de Administração e Suprimentos, ficando ciente de que estará sujeito a todos os deveres e sanções previstos na legislação vigente;

- 8.4** Comunicar a administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos da entrega do objeto, justificando o atraso, por escrito, o que, em hipótese alguma eximirá a empresa das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- 8.5** Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível substituir o material ou em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo seja(m) concluído(s) laudo(s) técnico(s) conclusivo(s), por defeitos de fabricação;
- 8.6** Em caso de devolução ou extravio do material, a empresa será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros, tributos e todas as demais despesas que ocorrerem.
- 8.7** Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que venham incidir na execução do contrato;
- 8.8** Após a formalização de sua contratação, a empresa vencedora terá a obrigação de retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte do recebimento da notificação expedida pela Subprefeitura Jabaquara, ficando a empresa ciente de que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos na legislação vigente;
- 8.9** Garantir que o material seja original e de procedência legal, além de que não seja de maneira alguma, fruto de recondição ou não aprovado no controle de qualidade inicial de fábrica e/ou consertado, devendo ser da linha de frente de produção;
- 8.10** A inobservância ao disposto neste Termo implicará no não pagamento à empresa até sua regularização.

9 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do contrato será exercida por intermédio de servidor oportunamente designado para tal finalidade, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal nº 62.100/2022;

9.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0002095-3

UASG: 925078

10 PROPOSTA

10.1 As proponentes deverão mencionar na proposta comercial a Descrição do Objeto "Marca/Fabricante", Modelo, Código/Referência do produto ofertado, detalhando os componentes que compõem o conjunto, Valor Unitário e Valor Total, conforme Anexo I;

10.2 A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento da contratada ocorrerá em 30 (trinta) dias corridos, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, contados a partir do recebimento do material, documentação para pagamento e mediante apresentação da Nota Fiscal

/ Fatura;

11.2 A Nota Fiscal deverá constar o número da agência e da conta corrente do Banco Brasil S/A, conforme Decreto no 51.197 de 22/01/2010;

11.3 A empresa contratada deverá fornecer as documentações relacionadas na Portaria Secretaria Municipal da Fazenda - SF N° 275 de 05/09/2024 e demais leis vigentes, pertinentes ao objeto em questão;

11.4 Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);

11.5 Declaração de Inexistência de Débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo para empresas sediadas fora do Município de São Paulo;

11.6 Qualquer outro documento/certidão previstos em legislação vigente, mediante solicitação do contratante.

12 PENALIDADES

Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho quando, sem justificativa aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente ao prazo estabelecido;
- b) Multa de 1,0% (um por cento) do valor da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos, após será considerada inexecução total;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0002095-3

UASG: 925078

contrato a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho;

d) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial, a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

e) Multa de 10% (dez por cento) por problemas técnicos relacionados com o objeto da licitação a qual incidirá sobre o valor da parcela entregue com defeitos;

f) Para demais hipóteses de descumprimento contratual, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/Nota de Empenho.

Todas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 62.100/22 e demais legislações vigentes;

As multas são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras nem prejudicam a aplicação das demais sanções administrativas ou penais previstas em lei.

13 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1 A CONTRATADA deve zelar pela confidencialidade das informações que foram fornecidas pela CONTRATANTE durante o período de vigência contratual;

13.2 As informações e material produzido durante a vigência do contrato é de propriedade intelectual da Subprefeitura Jabaquara. Sua reprodução, divulgação ou uso qualquer por terceiros, sem prévia autorização formal da Contratante são vedados, conforme previsto pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e pelo Decreto Municipal nº 59.767, de 15 de setembro de 2020.

14 NORMAS DE REGÊNCIA

a) A presente Termo de Referência é regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 62.100/22;

b) Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação vigente.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais dúvidas dos interessados no fornecimento do objeto deverão encaminhar e-mail para: cpl_ja@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0002095-3

UASG: 925078

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL

NOME DA EMPRESA, com sede na _____

_____ nº _____ Complemento _____

inscrito no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o(a) _____ Sr(a)

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____

_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso VI do art 68

da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

**Assinatura do Responsável pela
Empresa**

**(Nome Legível/Cargo/Carimbo do
CNPJ)**

PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0002095-3

UASG: 925078

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925078 - 24/2026

PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0002095-3

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL

ANEXO IV

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

- 1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL
- 2. PRAZO DE ENTREGA:** O Objeto desta Dispensa de Licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis a partir do dia seguinte a data de retirada da Nota de Empenho.
- 3. LOCAL DE ENTREGA:** Rua Borboletas Psicodélicas, nº 35 – CEP 04313- 110 – Vila Guarani - São Paulo - SP
- 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Em conformidade com o Anexo II do Edital de Dispensa de Licitação Nº 925078 - 24/2026.
- 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- 6. PENALIDADES:** Em conformidade com o Edital de Dispensa de Licitação Nº 925078 - 24/2026.
- 7.** Fica vinculado a este Anexo, para todos os efeitos legais, o Edital de Dispensa de Licitação Nº 925078 - 24/2026 e a Proposta encaminhada pela CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.
- 8.** Havendo divergências entre as especificações deste Edital com as do Sistema Compras.Gov, prevalecerão as contidas no Edital e seus Anexos.



PROCESSO SEI N° 6042.2026/0002095-3

UASG: 925078

DISPENSA ELETRÔNICA N° 925078 - 24/2026

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0002095-3

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 20...

Assinatura do Responsável pela Empresa

**(Nome Legível/Cargo/Carimbo do
CNPJ)**